

## LEI Nº 2.875/2021

***EMENTA: Declara de utilidade e interesse social o Instituto Juventude Criativa.***


**O Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** Fica reconhecido de interesse social e de utilidade pública o INSTITUTO JUVENTUDE CRIATIVA, CNPJ nº 27.589.692/0001-01 entidade filantrópica, sem fins lucrativos, sediada neste Município na Rua Ó, Nº 888 Nova Tiúma- Cep: 54.727-290 que tem como finalidade precípua o apoio e Desenvolvimento de Comunidades.

**Art.2º** Ficam garantidos ao Instituto Juventude Criativa todos os benefícios assegurados pela Constituição Federal e demais leis, no âmbito municipal, em razão da sua condição de entidade de assistência social.

**Art.3º** Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

São Lourenço da Mata, 04 de Novembro de 2021.

  
**VINÍCIUS LABANCA**  
-Prefeito-

  
**Marcelo Lannes**  
OAB/PE 2014-A  
Proc. Geral do Município